



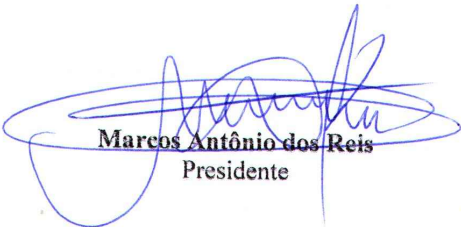
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Autorizo a emissão do PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Contrato de nº. 001/2019, parte integrante do Processo Administrativo Licitatório de nº. 01/2019, na modalidade Tomada de Preço por Técnica e Preço nº. 001/2019, para prorrogação de prazo de mais 12 meses, sendo de 11 de março de 2020 a 11 de março de 2021, sem alteração de valor

Encaminhamos o presente processo para tomar as providências cabíveis, análise, apreciação, e emissão de PARECER JURÍDICO e TERMO ADITIVO e demais deliberações pertinentes.

Alcinópolis-MS, 06 de Março de 2020.



Marcos Antônio dos Reis
Presidente

Avenida – Averaldo Fernandes Barbosa, nº-1223 – centro – Alcinópolis – MS.
CEP – 79.530.000 fone – (67) 3260-1121 fax (67) 3260 1380.
camara@camaraalcinopolis.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA TERMO ADITIVO 01/2020 CONTRATO Nº 01/2019


No intuito da necessidade de continuidade da prestação de serviço do contrato Nº 001/2019, da empresa E. C. Taveira Consultoria Administrativa ME., por tratar-se de Serviço de Consultoria que visa as áreas de (Licitação, Compras, Contratos, Recursos Humanos, Financeira, Planejamento, Patrimonial, Almoxarifado, Controle Interno, organizações e métodos, e Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul).

Diante do acima exposto, constatamos que a presente prorrogação é de grande valia e necessária para a Continuidade dos serviços que estão sendo prestados, inclusive o treinamento da controladora interna, que faz parte do objeto da presente contratação, e se faz necessária sua continuidade.

Portanto, com os requisitos necessários a prorrogação de prazo, concordamos com o prolongamento do respectivo contrato pelo período de mais 12 meses.

Alcinópolis – MS, 06 de Março de 2020.

É a justificativa.



Deuseli Crisostomo da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 10.600.127/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:10 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2020.

Código de controle da certidão: **F357.9348.66E9.A355**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 031046/2020

CNPJ: 10.600.127/0001-03

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:44:28 horas do dia 04/02/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 04/02/2020 10:47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 9439/20-08

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0013496000-0

Situação: Ativa

Contribuinte: 10.600.127/0001-03 E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

Nome Fantasia: CCPLANA - CONSULTORIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO E AUDI

Endereço:

RUA JUNQUILHOS, 241

Bairro: BAIRRO CIDADE JARDIM Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.040-721

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 05/03/2020

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 4 de fevereiro de 2020.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 49917BC36013280360FDC0559B4ECDDDB

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.600.127/0001-03

Razão Social: E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

Endereço: R JUNQUILHOS 241 CASA / CIDADE JARDIM / CAMPO GRANDE / MS /
79040-721

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020

Certificação Número: 2020030501553880982601

Informação obtida em 05/03/2020 09:28:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.600.127/0001-03

Certidão nº: 191052051/2019

Expedição: 03/12/2019, às 17:18:26

Validade: 30/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.600.127/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Encaminhamos o presente processo para tomar as providências cabíveis, análise, apreciação, **PARECER JURÍDICO** e emissão de **TERMO ADITIVO**, e demais deliberações pertinentes.

Alcinópolis-MS, 06 de Março de 2020.

Ratuli S. de Brito
Departamento de Licitações

Avenida – Averaldo Fernandes Barbosa, nº-1223 – centro – Alcinópolis – MS.
CEP – 79.530.000 fone – (67) 3260-1121 fax (67) 3260 1380.
camara@camaraalcinopolis.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
Contrato n. 01/2019 - Tomada de Preço Por Técnica e Preço nº. 001/2019
Contratada: E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 01/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Contratada e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada de 11 de março 2020 a 11 de março de 2021.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Setor competente.

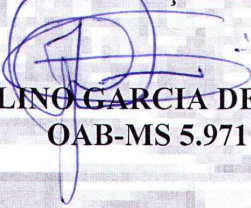


CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Alcinoópolis 09 de março de 2020.


JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
OAB-MS 5.971



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

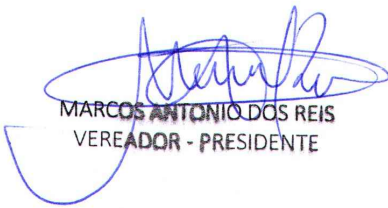
Alcinópolis-MS, 09 de março de 2020.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MARCOS ANTONIO DOS REIS, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, AUTORIZA:

Mediante TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 001/2019, celebrado com a empresa, E C Taveira Consultoria Administrativa ME, no valor global de R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), à custa do seguinte recurso do Orçamento:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


MARCOS ANTONIO DOS REIS
VEREADOR - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 01/2020 ao Contrato Administrativo n.º 01/2019 que entre si celebram a **Câmara Municipal de Alcinoópolis MS**, e a Empresa **E C Taveira Consultoria Administrativa ME**.

1. CONTRATANTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 37.226.784/0001-80, estabelecida a Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, n.º 1241, centro, Alcinoópolis MS, CEP-79.530.000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador e inscrito no CPF n.º 421.940.161-04, CI/RG n.º 449.724 SSP/MS, residente e domiciliado a Av. Olegário Barbosa da Silveira, n.º 940 – Centro no Município de Alcinoópolis MS, CEP-79.530.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME.**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 10.600.127/0001-03, estabelecida a Rua Junquinhos, n.º 241 - bairro Cidade Jardim, Campo Grande MS, CEP-79.040.721, neste ato representado por seu Proprietário, Sr. **EVANDRO CANDIDO TAVEIRA**, brasileiro, casado, consultor administrativo, inscrito no CPF n.º 385.904.681-00, RG n.º 001.062.381 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Junquinhos, n.º 241 – Bairro Cidade Jardim no Município de Campo Grande MS, CEP-79.040.721, devidamente inscrito no CRA/MS sob n.º 4.945, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

2. CLAÚSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS (DA PRORROGAÇÃO).

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 meses conforme clausula quinta da vigência, sendo de 11/03/2020 a 11/03/2021.

3. CLAÚSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

O valor global pactuado a ser pago pela contraprestação de serviços deste TERMO ADITIVO é de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) a serem pagos

Avenida – Averaldo Fernandes Barbosa, n.º-1223 – centro – Alcinoópolis – MS.
CEP – 79.530.000 fone – (67) 3260-1121 fax (67) 3260 1380.
camara@camaraalcinopolis.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), ou seja, não terá atualização de valor.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do instrumento contratual n.º 01/2019, que não tenham sido tratadas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem em tudo de acordo e acharem conforme, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, isto para seus jurídicos e devidos fins.

Alcinoópolis/MS, 09 de Março de 2020.


MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
Presidente


EVANDRO CANDIDO TAVEIRA
Proprietário

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 01/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, com o CNPJ de nº 37.226.784/0001-80 e a empresa: **E. C. TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.600.127/0001-03. OBJETO – “O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 01/2019, firmado entre as partes em 11/03/2020, Fica prorrogada pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2019, até 11/03/21. O valor total desta contratação não sofrerá alteração de valor.

PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, a Câmara Municipal de Alcinoópolis-MS, **TORNA PÚBLICO** o presente ato, e **CERTIFICA** que este documento foi afixado no **QUADRO MURAL** desta **ENTIDADE PÚBLICA**, e publicado para que seja, dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.

Alcinoópolis-MS, 09 de Março de 2020.

Marcos Antônio dos Reis
Presidente

Avenida – Averaldo Fernandes Barbosa, nº-1223 – centro – Alcinoópolis – MS.
CEP – 79.530.000 fone – (67) 3260-1121 fax (67) 3260 1380.
camara@camaraalcinopolis.com.br

Valor estimado: **R\$ 74.183,91 (setenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e noventa e um centavos).**

Dotação Orçamentária:

60 Secretaria Municipal de Assistência Social
60.103 Fundo Municipal de Investimento Social
16.482.0122-1.010 Melhoria Habitacional e Construção de Casas Populares
3.3.90.32-181503 Material de Distribuição Gratuita

Data da assinatura: 20.03.2020.

Assinam: JOSÉ DA SILVA LIMA e HBS MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Alcinópolis-MS, 20 de março de 2020.

JOSÉ DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social de Alcinópolis

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO AO VI TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2017

Processo Administrativo nº 56/2017 - Pregão Presencial nº 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO: ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI

OBJETO:

"1 -SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL REFERENTE A EQUIPAMENTOS e REDIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA OBJETIVANDO A CORRETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, conforme planilha de memória de cálculo em anexo, como demonstrado abaixo, com a redução de 01 caminhão de coleta de resíduos sólidos urbanos - R.S.U. e uma função de motorista, e acréscimo de quatro funções de jardineiro."

II - DA RATIFICAÇÃO

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 30.03.2020.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI.

Alcinópolis – MS, 30 de março de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 01/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, com o CNPJ de nº 37.226.784/0001-80 e a empresa: **E. C. TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.600.127/0001-03. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 01/2019, firmado entre as partes em 11/03/2020, fica prorrogada pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2019, até 11/03/21. O valor total desta contratação não sofrerá alteração de valor.

PUBLICAÇÃO NA IMPRESSA OFICIAL

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, **TORNA PÚBLICO** o presente ato, e **CERTIFICA** que este documento foi afixado no **QUADRO MURAL** desta **ENTIDADE PÚBLICA**, e publicado para que seja dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.

Alcinópolis-MS, 09 de Março de 2020.

Marcos Antônio dos Reis
Presidente



Câmara Municipal de Alcinoópolis - MS
Câmara Municipal de Alcinoópolis - MS

Av. Averaldo Fernandes Barbosa, 1241

CNPJ (MF): 37.226.784/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS-MS
 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS-MS

Credor

Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
00278 - E C TAVEIRA CONSUL. ADMINISTRATIVA ME.		10.600.127/0001-03			
Endereço		Cidade		Telefone	
RUA JUNQUILHOS N.º 241		CAMPO GRANDE/AL		(67) 3341 - 4845	

Empenho

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
GLOBAL		045 - Serviços de Consultoria		000037	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
11/03/2020	31/12/2020		TOMADA DE PREÇOS	0001	0000-1/
Local de Entrega			Aplicação	Documento	
			-	Contrato 001	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro. Red.	Classificação Funcional
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	00006	01.031.0101-2.001 - Gestão das Ações Legislativa
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Vínculo		
100000 - Recursos Ordinários		
Crédito		
ORÇAMENTARIO		



Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		72.900,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	9	UND	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESA COM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO, PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE, CONTROLADORIA INTERNA E ADMINISTRATIVO, PARA OTIMIZAR E APERFEIÇOAR A OPERACIONALIZAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME TERMO ADITIVO N° 01/2020 AO CONTRATO N° 001/2019.	8.100,00	72.900,00

Por Extenso

Total 72.900,00

***** (setenta e dois mil e novecentos reais) *****

Autorização

Marcos Antônio dos Reis
 Presidente

Cintia S. M. Lima
 1ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

OFÍCIO CMALC Nº 043/2020.

Alcinópolis – MS, 06 de maio de 2020.

ASSUNTO : REMESSA DE DOCUMENTOS – TERMO ADITIVO 01

PROCESSO Nº : TC/4221/2019
PROTOCOLO Nº : 001973343
ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
ORDENADOR DE DESPESAS : VEREADOR, MARCOS ANTONIO DOS REIS
CARGO DA ORDENADORA : PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº : 001/2019

CONTRATADO : E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Em cumprimento a Resolução Normativa nº 088/2018, servimo-nos para encaminhar em anexo o Primeiro Termo aditivo referente ao contrato em comento para protocolo e análise por essa Corte de Contas.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente.



MARCOS ANTONIO DOS REIS
VEREADOR PRESIDENTE

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR, IRAN COELHO DAS NEVES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
AV. DES. JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/Nº, BLOCO 29.
CAMPO GRANDE-MS - CEP: 79031-902.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000069796**

Número do Ofício: **43**

Ano do Ofício: **2020**

Usuário: **DATIELI INACIO DE BRITO - (02027294198)**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de Envio: **06/05/2020 09:25:17**

Meio Entrega: **TCE Digital**



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
Recibo de Protocolo

Número do Protocolo: **002037188**

Número do Ofício: **43**

Ano do Ofício: **2020**

Usuário: **RODRIGO ALVES DE FREITAS**

Unidade Administrativa: **ALCINOPOLIS**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

Comentário: **-**

Tipo Entrada: **Documento**

Data de entrada no protocolo: **07/05/2020 08:28:43**

Data de emissão do recibo: **07/05/2020 08:28:43**

Meio entrega: **TCE Digital**

